



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA
Diretoria Geral - FAPESB/DG

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova as Normas Gerais 2019 para concessão de bolsas na modalidade Iniciação Científica concedidas através das cotas institucionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004, e considerando a necessidade de alteração dos valores das bolsas da FAPESB no exterior,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais Iniciação Científica 2019, descritas em anexo único a esta resolução.

Art. 2º - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Mousinho Hita

Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Anexo Único à Resolução nº001 - Conselho Superior, de 20 de FEVEREIRO de 2019.

Segue abaixo as Normas Gerais Iniciação Científica 2019:

PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- COTAS INSTITUCIONAIS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, a FAPESB disponibilizará bolsas de iniciação científica às instituições de ensino superior e aos centros de pesquisa, públicos ou particulares, localizados no Estado da Bahia, no ano de 2019.

As bolsas de Iniciação Científica – IC serão alocadas mediante concessão de cotas institucionais para as instituições, cotistas, de ensino superior e centros de pesquisa.

As instituições cotistas deverão lançar seus Editais específicos de IC, através dos quais os estudantes submeterão seus pedidos de bolsa. Os referidos Editais deverão obedecer às Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019 e conter a forma de seleção com os critérios de aprovação dos candidatos.

É facultado à Fapesb participar da reunião final de aprovação dos candidatos concorrentes, com intuito de verificar a conformidade do processo de seleção, proposto no Edital Institucional. E se realizando essa participação, a mesma deverá ser previamente agendada pela Fapesb.

Os calendários das instituições cotistas deverão permitir a entrega, na Fapesb, da documentação completa, referente aos candidatos aprovados, impreterivelmente até o dia 24 de maio de 2019, de modo a permitir a implementação das bolsas com vigência inicial em 1^o de agosto de 2019.

2. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

2. Do candidato

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista.
2. Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco).

Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação do item 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

1. Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia.
2. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
3. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.
4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante.
5. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.
6. Possuir conta bancária no Banco do Brasil.
7. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2.2. Do orientador

1. Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
2. Ter vínculo empregatício com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação localizada no Estado da Bahia e que detém a cota, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
5. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.
6. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2.3. Da instituição cotista

1. Ter, pelo menos, 01 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico recomendado pela Capes.
2. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
3. Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
4. Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias.
5. Ter representante legal e coordenador de iniciação científica e substitutos legais cadastrados no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

3. OBRIGAÇÕES

3. Do bolsista

1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB.
2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final (modelos disponíveis no Portal da FAPESB), elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.
3. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.
4. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2. Do orientador

1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.
2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota.
3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista que não esteja cumprindo com a carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquira vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que esteja descumprindo quaisquer regras das Normas Gerais ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, solicitar a rescisão da bolsa, imediatamente à Coordenação PIBIC da instituição cotista.
4. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.
5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.
6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.
7. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
8. As atividades desenvolvidas pelo orientador não são objeto passível de remuneração pela Fapesb.

3.3. Da instituição cotista

1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019.
2. Divulgar as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019 na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.
3. Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética, até 17/05/2019.
4. Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre, para que as bolsas sejam rescindidas.
5. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

1.

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2020
FINAL	Até 31/08/2020

1. Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item **3.3.5**, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas.
2. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:
 - o Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.
 - o Cópia do documento de identificação com foto.
 - o Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

1. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item **2.2** desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

4.DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

4. O período de vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.
4. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2020.
4. A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2019, podendo ou não implementar a bolsa.
4. Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue à FAPESB, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que as referidas bolsas sejam implementadas para o 1º (primeiro) dia do mês seguinte.
 1. Caso dia 10 for final de semana ou feriado será considerado o próximo dia útil.
 2. Para as bolsas de IC a serem implementadas em 1º de Agosto de 2019, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 24/05/2019.

4. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2019 da FAPESB:

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC
1 – Formulário <i>online</i> do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas;
2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4- Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno. (ANEXO 1)
5 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
6 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo candidato, informando: <ol style="list-style-type: none">1. Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).2. Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;3. Dedicção de 20 horas semanais. (ANEXO 2)
9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

5.IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes.

Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

5. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

6. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

6. Dos bolsistas

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados à instituição cotista e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

1. **Relatório Técnico Parcial** – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

1. **Relatório Técnico Final** – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

1. **Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista** – todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

6.2. Das instituições cotistas

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB, acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos pela Fundação. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

1. Relatório Técnico Institucional Parcial – contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

Obs 1: Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo de Relatório Final.

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- N^o do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);
- N^o do Pedido (xxxx/20xx) e
- Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

7.SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

7. A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas, previstas no item 3.2.3.
 1. A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.
7. A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até 10/12/2019, com início de vigência do bolsista substituto em 01/01/2020.
7. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB – 2019.
7. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.
7. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.
7. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

Lembramos que a implementação da bolsa do bolsista substituto está condicionada à entrega do relatório final e consequente adimplência do bolsista substituído.

8.CONSIDERAÇÕES GERAIS

8. As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1^o de agosto de 2019, para serem implementadas.
8. As bolsas não implementadas até 1^o de outubro de 2019 serão recolhidas pela FAPESB.
8. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto à Fundação.
8. A bolsa será cancelada após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.
8. Em caso de Rescisão da bolsa até 6^o mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

8.6.As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado, corrigido pelo índice da poupança.

8.6.1 O valor percebido indevidamente deve ser devolvido até o último dia do mês que a cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituto.

8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.
8. LICENÇA MATERNIDADE: Para a bolsas de 12 meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista provocado pela ocorrência de parto ou adoção de criança menor de 1(um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa, que deverá ser formalmente comunicado e confirmado à FAPESB, através de ofício emitido pela Coordenação do PIBIC da instituição, especificando as datas de início e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.
8. Permite-se a suspensão da bolsa, de até 60(sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e relatório médico.
8. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fapesb.
8. A FAPESB se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

9. CASOS OMISSOS

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2019 – Bolsas de Iniciação Científica – Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Lembramos que o horário de entrega de documentos é de 08:00h às 13:00h na Central de Atendimento ao Público (CAP).

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação poderá ser através dos telefones (71) 3116-7617 ou (71) 3116-7669 ou endereço eletrônico coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br, para onde poderão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaramos que **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº 00000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO CANDIDATO)**, está matriculado nessa instituição, cursando o **(SEMESTRE)** e tem como coeficiente de rendimento xxxxxx.

Salvador, de de 20XX.

INSTITUIÇÃO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO CANDIDATO)**, DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Salvador, de de 20XX.

CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Lazaro Raimundo Passos Cunha, Diretor Geral**, em 20/02/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mousinho Hita, Secretário de Estado**, em 20/02/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II,



do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4618969** e o código CRC **98A6B69B**.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VISTO CAR VISTORIA DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 11.429.673/0034-46, NA CIDADE DE CAMPO FORMOSO/BA Nº013/2019

O DETRAN - BAHIA, por meio do seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2006, do Conselho de Administração, e está homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, **TORNA PÚBLICO A INTIMAÇÃO da ecv em questão à comparecer ao órgão para apresentar defesa sobre o processo de nº 2017/079947-5**, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, à contar desta publicação, para regularização sob pena de **Suspensão** com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo :

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 e suas alterações ;
- Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN n º 130 de 15 de dezembro de 2014
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016 , baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REAL VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ: 21.105.668/0001-73, NA CIDADE DE CAMAÇARI/BA Nº014/2019

O DETRAN - BAHIA, por meio do seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2006, do Conselho de Administração, e está homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, **TORNA PÚBLICO A INTIMAÇÃO da ecv em questão à comparecer ao órgão para apresentar defesa sobre o processo de nº 2018/099149-0**, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, à contar desta publicação, para regularização sob pena de **Suspensão** com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo :

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 e suas alterações ;
- Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN n º 130 de 15 de dezembro de 2014
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016 , baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 11.977.986/0001-70, NA CIDADE DE BARREIRAS/BA Nº012/2019

O DETRAN - BAHIA, por meio do seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2006, do Conselho de Administração, e está homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, **TORNA PÚBLICO A INTIMAÇÃO da ecv em questão à comparecer ao órgão para apresentar defesa sobre o processo de nº 2017/105142-3** concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, à contar desta publicação, para regularização sob pena de **DESCREDENCIAMENTO** com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo :

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 e suas alterações ;
- Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN n º 130 de 15 de dezembro de 2014
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016 , baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TOTAL VISTORIA LTDA, CNPJ: 11.219.986/0001-01 NA CIDADE DE SALVADOR/BA Nº017/2019

O DETRAN - BAHIA, por meio do seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Resolução Nº 002/2006, do Conselho de Administração, e está homologada pelo Decreto nº 10.137/2006, de 27 de Outubro de 2006, **TORNA PÚBLICO A INTIMAÇÃO da ecv em questão à comparecer ao órgão para apresentar defesa sobre o processo de nº 2018/086607-5**, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, à contar desta publicação, para regularização sob pena de **Suspensão** com respaldo dos regramentos jurídicos abaixo :

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 e suas alterações ;

- Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997;
- Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- Portaria DENATRAN n º 130 de 15 de dezembro de 2014
- Combinados com o Regulamento das Portarias Detran/Ba em vigor Nº387/2014, Nº 235/2016 e Nº380/2016 , baseado no parecer da Comissão Especial de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de vistoria.

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA DO SENHOR SECRETÁRIO

Portaria nº 016/2019 - O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, e com base no DESPACHO do i. Procurador Assistente Antonio Cesar Magaldi constante às fls.36 do processo nº **0700180011554**, **RESOLVE**: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores **ARIVAL CONCEIÇÃO DA CRUZ**, mat. 10.260.945-3, **PEDER TROELSEN**, mat. 10.190.989-8 e **LEÔNICIO CARDOSO NETO**, mat. 61.000.716-5, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar e definir a responsabilidade do servidor de cadastro nº 10.579.332-4, ocupante de cargo de provimento temporário da estrutura deste Órgão, por haver concorrido, diretamente, para a utilização de espaço do Parque de Exposição (PEAS) pela "Igreja Apocalipse 21" para a realização do evento intitulado "Clima Bahia 2016", fato ocorrido em 24/09/2016, sem a contra-prestação financeira devida ao Estado pela entidade favorecida, em razão do que terá incidido em transgressão aos deveres e proibição previstos nos artigos 175, incisos I, II, e VII; e 176, inciso X da Lei 6.677/1994, sujeitando-se às penas disciplinares cabíveis.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de fevereiro de 2019. Lucas Teixeira Costa - Secretário.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Aprova as Normas Gerais 2019 para concessão de bolsas na modalidade Iniciação Científica concedidas através das cotas institucionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004, e considerando a necessidade de alteração dos valores das bolsas da FAPESB no exterior,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais Iniciação Científica 2019, descritas em anexo único a esta resolução.

Art. 2º - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Mousinho Hita

Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Anexo Único à Resolução nº001 - Conselho Superior, de 20 de FEVEREIRO de 2019,

Segue abaixo as Normas Gerais Iniciação Científica 2019:

PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NORMAS GERAIS IC - 2019

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o objetivo de despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, bem como o estímulo do pensar científico e da criatividade, a FAPESB disponibilizará bolsas de iniciação científica às instituições de ensino superior e aos centros de pesquisa, públicos ou particulares, localizados no Estado da Bahia, no ano de 2019.

As bolsas de Iniciação Científica - IC serão alocadas mediante concessão de cotas institucionais para as instituições, cotistas, de ensino superior e centros de pesquisa.

As instituições cotistas deverão lançar seus Editais específicos de IC, através dos quais os estudantes submeterão seus pedidos de bolsa. Os referidos Editais deverão obedecer às Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB - 2019 e conter a forma de seleção com os critérios de aprovação dos candidatos.

É facultado à Fapesb participar da reunião final de aprovação dos candidatos concorrentes, com intuito de verificar a conformidade do processo de seleção, proposto no Edital Institucional. E se realizando essa participação, a mesma deverá ser previamente agendada pela Fapesb.

Os calendários das instituições cotistas deverão permitir a entrega, na Fapesb, da documentação completa, referente aos candidatos aprovados, impreterivelmente até o dia 24 de maio de 2019, de modo a permitir a implementação das bolsas com vigência inicial em 1º de agosto de 2019.

1. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES

1.1. Do candidato

- 1.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da instituição cotista.
- 1.1.2. Recomendar-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco).
- Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda a recomendação do item 2.1.2, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.
- 1.1.3. Bolsistas que desenvolvam seus projetos em Centros de Pesquisa deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, localizadas no Estado da Bahia.
- 1.1.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://sia.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
- 1.1.5. Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto.
- 1.1.6. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI, auxílio moradia ou similar, ofertado pela instituição de vínculo do estudante.
- 1.1.7. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 1.1.8. Possuir conta bancária no Banco do Brasil.
- 1.1.9. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2.2. Do orientador

- 2.2.1. Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
- 2.2.2. Ter vínculo empregatício com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação localizada no Estado da Bahia e que detém a cota, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
- 2.2.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.2.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://sia.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
- 2.2.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.2.6. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2.3. Da instituição cotista

- 2.3.1. Ter, pelo menos, D1 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico recomendado pela Capes.
- 2.3.2. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
- 2.3.3. Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.3.4. Possuir Programa de Iniciação Científica, oferecendo bolsas próprias.
- 2.3.5. Ter representante legal e coordenador de iniciação científica e substitutos legais cadastrados no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

2. OBRIGAÇÕES

2.1. Do bolsista

- 2.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a FAPESB.
- 2.1.2. Acompanhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final (modelos disponíveis no Portal da FAPESB), elaborados com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota.
- 2.1.3. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela instituição cotista, sob a forma de exposição oral ou pôster.
- 2.1.4. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2. Do orientador

- 3.2.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC.
- 3.2.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota.
- 3.2.3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. Em caso de bolsista que não esteja cumprindo com a carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquira vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que esteja descumprindo quaisquer regras das Normas Gerais ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, solicitar a rescisão da bolsa, imediatamente à Coordenação PIBIC da instituição cotista.
- 3.2.4. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional.
- 3.2.5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto.
- 3.2.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.
- 3.2.7. Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2.8. As atividades desenvolvidas pelo orientador não são objeto passível de remuneração pela Fapesb.

3.3. Da instituição cotista

- 3.3.1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB - 2019.
- 3.3.2. Divulgar as Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB - 2019 na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Outorga assinado pelo bolsista, pelo orientador, pelo coordenador do PIBIC e pelo representante legal da instituição cotista.
- 3.3.3. Encaminhar à FAPESB a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética, até 17/05/2019.
- 3.3.4. Informar à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição cotista, a relação de bolsistas concluintes, no encerramento de cada semestre, para que as bolsas sejam rescindidas.
- 3.3.5. Prestar contas à FAPESB através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:
- 3.3.6.

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2020
FINAL	Até 31/02/2020

3.3.7. Encaminhar à FAPESB, acompanhando os Relatórios Institucionais referidos no item 3.3.5, os Relatórios parciais e finais dos bolsistas.

3.3.8. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente à FAPESB a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição.

Cópia do documento de identificação com foto.

Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

3.3.9. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 2.2 desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa.

3. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período de vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no referido Curso.

3.2. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2020.

3.3. A FAPESB, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC - 2019, podendo ou não implementar a bolsa.

3.4. Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser entregue à FAPESB, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que as referidas bolsas sejam implementadas para o 1º (primeiro) dia do mês seguinte.

3.4.1. Caso dia 10 for final de semana ou feriado será considerado o próximo dia útil.

3.4.2. Para as bolsas de IC a serem implementadas em 1º de Agosto de 2019, excepcionalmente a documentação deve ser entregue à FAPESB até 24/05/2019.

3.5. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2019 da FAPESB:

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC
1-Formulário online do Programa de Bolsas, concluído, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas;
2-Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3-Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4-Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno. (ANEXO 1)
5-Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
6-Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
7 - Declaração assinada pelo candidato, informando:
1) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
2) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
3) Dedicar de 20 horas semanais. (ANEXO 2)
8 - Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

4. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Outorga, os quais serão publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, após assinatura das partes.

Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício.

4.2. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelos mesmos para este fim.

5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

5.1. Dos bolsistas

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos relatórios técnicos (parcial e final) encaminhados à instituição cotista e da participação no



Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

5.1.1. Relatório Técnico Parcial - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

5.1.2. Relatório Técnico Final - elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB.

5.1.3. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista - todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

6.2. Das instituições cotistas

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final) encaminhados à FAPESB, a acompanhados dos relatórios técnicos individuais dos bolsistas, nos prazos estabelecidos pela Fundação. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

6.2.1 Relatório Técnico Institucional Parcial - contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

Obs 1: Bolsistas substituídos nesse período deverá constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo de Relatório Final.

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- No do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);
- No do Pedido (xxxx/20xx) e
- Período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

6. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. A substituição de bolsistas FAPESB só poderá ser realizada uma única vez, desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas, previstas no item 3.2.3.

6.1.1. A solicitação deverá ser dirigida à FAPESB, através de ofício da Coordenação PIBIC da instituição a qual o bolsista está vinculado, indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa.

6.2. A Instituição Cotista só poderá solicitar substituição de bolsista até 10/12/2019, com início de vigência do bolsista substituído em 01/01/2020.

6.3. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas Gerais de Iniciação Científica da FAPESB - 2019.

6.4. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída.

6.5. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

6.6. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização.

Lembramos que a implementação da bolsa do bolsista substituído está condicionada à entrega do relatório final e consequente adimplência do bolsista substituído.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. As bolsas concedidas através das cotas institucionais terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1o de agosto de 2019, para serem implementadas.

7.2. As bolsas não implementadas até 1o de outubro de 2019 serão recolhidas pela FAPESB.

7.3. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto à Fundação.

7.4. A bolsa será cancelada após 60 (sessenta) dias de inadimplência, do bolsista, do orientador ou da coordenação PIBIC, não podendo ser utilizada por outro bolsista, pelo período restante.

7.5. Em caso de Rescisão da bolsa até 6o mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

7.6. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado, corrigido pelo índice da poupança.

8.6.1 O valor percebido indevidamente deve ser devolvido até o último dia do mês que à cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituído.

7.7. O vínculo institucional do bolsista conjuínte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

7.8. LICENÇA MATERNIDADE: Para as bolsas de 12 meses de vigência, a prorrogação poderá ocorrer até 04 (quatro) meses, dos prazos regulamentares máximos de vigência da bolsa de estudo, se comprovado o afastamento temporário das atividades do bolsista provocado pela ocorrência de parto ou adoção de criança menor de 1(um) ano, durante o período de vigência da respectiva bolsa, que deverá ser formalmente comunicado e confirmado à FAPESB, através de ofício emitido pela Coordenação do PIBIC da instituição, especificando as datas de início e término do efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

7.9. Permite-se a suspensão da bolsa, de até 60(sessenta) dias, por doença, mediante envio de comprovação de afastamento das atividades do projeto e relatório médico.

7.10. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fapesb.

7.11. A FAPESB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

8. CASOS OMISSOS

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2019 - Bolsas de Iniciação Científica - Cotas Institucionais do Programa de Bolsas da FAPESB.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Endereço: Rua Aristides Novis, no 203, Colina de São Lázaro - Federação, Salvador - Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Lembramos que o horário de entrega de documentos é de 08:00h às 13:00h na Central de Atendimento ao Público (CAP).

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB. A comunicação poderá ser através dos telefones (71) 3116-7617 ou (71) 3116-7669 ou endereço eletrônico coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br, para onde poderão ser encaminhadas sugestões, críticas e/ou solicitações de esclarecimentos.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Declaramos que (**NOME DO CANDIDATO**), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (**ENDEREÇO DO CANDIDATO**), está matriculado nessa instituição, cursando o (**SEMESTRE**) e tem como coeficiente de rendimento xxxxxx.

Salvador, de de 20XX.

INSTITUCIONAL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, (**NOME DO CANDIDATO**), inscrito no RG sob o nº 0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (**ENDEREÇO DO CANDIDATO**), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB**, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB, para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Salvador, de de 20XX.

CANDIDATO

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova as Normas Gerais 2017 - 2021 para concessão de bolsas nas modalidades

Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado concedidas através das cotas institucionais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso

IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22

de novembro de 2004, e considerando a necessidade de alteração dos valores das bolsas da

FAPESB no exterior.

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Aprovar as Normas Gerais 2017 - 2021 das bolsas de Mestrado, Mestrado Profissional e

Doutorado, descritas em anexo único a esta resolução.

Art. 2º - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Mousinho Hita

Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Anexo Único à Resolução nº XX - Conselho Superior, de xx de xxxxxxxx de xxxx.

Segue abaixo as Normas Gerais 2017 - 2021 das bolsas de Mestrado, Mestrado Profissional e

Doutorado:

PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS MESTRADO, MESTRADO

PROFISSIONAL E DOUTORADO

NORMAS GERAIS - Período 2017 a 2012

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de apoiar a formação científica através da concessão de bolsas de Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado e de fortalecer os programas de pós-graduação, a Fundação

tem se esforçado para ampliar, adensar e diversificar a base científica no Estado. Hoje, todos os

programas de pós-graduação da Bahia, independente do seu conceito na CAPES, contam com

bolsas da FAPESB, o que tem permitido que a Bahia possa continuar avançando na formação de

recursos humanos, construindo uma base sólida de pesquisadores altamente qualificados.

2. DAS COTAS

2.1. As cotas institucionais, a cada ano corrente de acordo com o período de 2017 a 2021, serão

distribuídas conforme os critérios a seguir:

Programa	Nota CAPES	COTA
Mestrado	3	02 (duas) bolsas
Mestrado	4	03 (três) bolsas
Mestrado	5, 6 e 7	05 (cinco) bolsas
Doutorado	3	02 (duas) bolsas
Doutorado	4 e 5	03 (três) bolsas
Doutorado	6 e 7	04 (quatro) bolsas
Mestrado Profissional	3, 4 e 5	01 (uma) bolsa

2.2. Caberá às Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou Direções dos Centros de Pesquisa

localizados no Estado da Bahia, juntamente com as coordenações dos programas beneficiados,

a divulgação da cota, o cumprimento das Normas Gerais - Período 2017 a 2021 - Bolsas de

Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado, bem como a responsabilidade pela seleção e

acompanhamento das atividades dos bolsistas durante toda a vigência do auxílio.